



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 650/1996, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996

Inseri metas e prioridades na Lei Municipal nº 688/93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inseri na [Lei Municipal nº 588/93, de 22 de setembro de 1993](#), Plano Plurianual, as Metas e Prioridades a saber:

CÓDIGO	FUNÇÃO/METAS	OBJETIVO	EXERCÍCIO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA		
0848	CULTURA		
	-Construção e/ou Adaptação de Prédio Público	Proporcionar aos munícipes melhorias na área Social e Cultural	1997
13	SAÚDE E SANEAMENTO		
1376	SANEAMENTO		
	-Equipamentos p/ Matadouro Municipal	Melhoria no atual sistema de Abate de Animais	1997
16	TRANSPORTE		
1688	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	-Readequação de Estradas	Propiciar melhores condições no escoamento de produtos Agropecuários	1996 e 1997

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 03 de setembro de 1996.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-